- LEI Nº 1310/97 -

(QUE APROVA MUNICIPALIZAÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A Câmara Municipal de Piumhi-MG aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passam a fazer parte da rede municipal de ensino, com fulcro na Lei de Diretrizes e Bases e Lei nº. 9.424/96, as seguintes escolas sediadas neste município:
- Escola Estadual Cel. Fidélis Vasconcelos;
- Escola Estadual Dr. Avelino de Queiróz;
- Escola Estadual Josino Alvim;
- Escola Estadual Lagoa dos Martins e
- Escola Estadual Penedos.

Art. 2º - Os órgãos próprios do Município ficam autorizados a tomarem as providências administrativas que se fizerem necessárias a execução da presente Lei.

Art. 3º - As despesas resultantes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 03 de março de 1997

Dr. João Batista Soares
Prefeito Municipal